

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

Da: Superintendência de Compras e Licitações
Para: Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa
Superintendência de Sistemas Administrativos

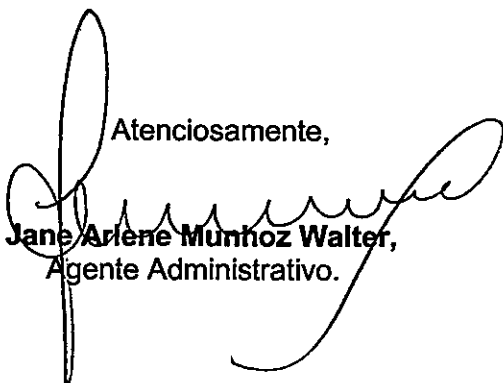
Assunto: Publicações de Resultados de Inexigibilidade

Cumprimentando cordialmente V.S.^a vimos pelo presente solicitar a publicação dos atos de licitação relacionados abaixo, conforme disposto no Art. 37-A da Lei Orgânica do Município de Santa Maria-RS: *"A publicação das leis e dos respectivos atos administrativos, inclusive os referentes às licitações, far-se-á nos órgãos de imprensa do Município ou por afixação nas sedes da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores."*
*Incluído pela Emenda 23, em 23/03/2004.

RELAÇÃO DE ATOS:

Nº	Processo	Ato
01	Inexigibilidade de Chamamento Público nº 2045/2023	Resultado

Santa Maria, 20 de abril de 2023.

Atenciosamente,

Jane Arlene Munhoz Walter,
Agente Administrativo.


Lindamar Moreira de Castro,
Presidente da Comissão Chamamento Público

Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas

Declaro o recebimento dos atos relacionados acima e que os mesmos serão afixados no mural da sede desta Prefeitura Municipal na data de hoje, permanecendo disponíveis pelo período mínimo de 30 dias.

Secretaria de Município de
Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Administração

Recebi em: 25 / 04 / 23

Hora: 08:00

Por: Kellen

Matrícula: _____

Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de
Administração e Gestão de Pessoas
Publicado no mural desta Prefeitura
Em 25 de abril de 2023
Servidor: Kellen
Matrícula: _____

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA E DO RESULTADO

MODALIDADE:	Inexigibilidade de Chamamento Público nº 2045/2023
OBJETO:	Execução do Projeto <i>Qualificação dos espaços da Escola Antônio Francisco Lisboa.</i>
ENTIDADE:	Escola Antônio Francisco Lisboa, CNPJ n.º 95.628.715/0001-08.
VALOR ESTIMATIVO DO REPASSE:	R\$ 54.050,00 (cinquenta e quatro mil e cinquenta reais) em parcela única para o período de 03 (três) meses.
JUSTIFICATIVA DA PARCERIA:	<p>“2. DA JUSTIFICATIVA</p> <p><i>A Escola Antônio Francisco Lisboa atende, desde 1954, pessoas com deficiência (intelectual, física, psíquicos, emocionais e do espectro autista) e seus familiares, em vulnerabilidade social, do Município de Santa Maria RS, na faixa etária de zero a sessenta anos de idade, na área da assistência social, educação e saúde, proporcionando o desenvolvimento da autonomia, fortalecimentos de vínculos familiares e possibilitando ao usuário, experiências diversificadas, estimulando o desenvolvimento biopsicossocial, valorizando a convivência familiar e comunitária, otimizando os atendimentos prestados, oportunizando-os a serem protagonistas do seu processo de emancipação e integração na sociedade.</i></p> <p><i>Tendo a necessidade da integração das pessoa com deficiência na sociedade, no âmbito social, político e cultural, o enfoque atual da habilitação não se restringe somente a orientações, acompanhamentos e formações das pessoas com deficiências, mas visa focalizar o resgate da família destes na inclusão social. Busca-se hoje a recuperação da autoestima, estimulação da independência e da autonomia como componentes da inclusão social e da melhor qualidade de vida.</i></p> <p><i>Assim, em busca da excelência na prestação dos serviços especializados de habilitação as pessoas com deficiências e seus familiares, assim como dos colaboradores, a instituição vem, através deste projeto, advindo de recurso recebido por emenda impositiva, adquirir bens permanentes que contribuirão na execução das atividades e contratar serviço de terceiros pessoa jurídica para fabricação e instalação de cobertura na rampa de</i></p>

acesso.

*Assim, tendo a Escola Antônio Francisco Lisboa, projeto aprovado, através da **Emenda Impositiva nº 149/2022**, do Vereador Paulo Ricardo Siqueira Pedroso, no valor de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) e **Emenda Impositiva nº 307/2022**, do Vereador Tony Oliveira, no valor de R\$ 27.800,00 (vinte mil reais), a excepcionalidade se mostra adequada, podendo ser realizado Chamamento Público por inexigibilidade, conforme previsão do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que segue:*

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: ("Caput" do artigo com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015)

(...)

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

Dessa forma, considera-se relevante o objeto do Plano de Trabalho do projeto "Qualificação dos Espaços da Escola Antônio Francisco Lisboa".

Outrossim, vale ressaltar que existem prestações de contas finais aguardando a análise da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da SMDS, porém, até o presente momento, não há rejeição de contas referente a esta OSC, razão pela qual, não há óbice para o firmamento do instrumento em questão.

	<p><i>Por fim, nessa senda, encaminhamos o presente Termo de Referência, em que a Organização quer estabelecer com a Administração Pública, sendo um caso de excepcionalidade.</i></p> <p>3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</p> <p><i>A execução do projeto "Qualificação dos Espaços da Escola Antônio Francisco Lisboa", pela Escola Francisco Lisboa, que visa a aquisição de material permanente e serviço de terceiros pessoa jurídica para a fabricação e cobertura de rampa de acesso."</i></p>
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ENTIDADE:	<p>Conforme ao disposto no art. 32 da Lei n.º 13.019/2014, a Secretaria de Município de Desenvolvimento Social, justifica a contratação através de Inexigibilidade de Chamamento Público visto que os recursos que serão disponibilizados para a entidade têm origem em doação dirigida exclusivamente para a Escola Antônio Francisco Lisboa, teve seu projeto aprovado para recebimento de recursos estabelecido pelas Emendas Impositivas n.º 149 e 307/2022 exclusivamente para a entidade beneficiada.</p>
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:	<p>Até 5 (cinco) dias da data desta publicação.</p>
BASE LEGAL DA DISPENSA:	<p>Inciso II do artigo 31 da Lei n.º 13.019/2014.</p>

